



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 85/99

O Projeto de Lei n.º 85/99, do Prefeito, que denomina os logradouros públicos que especifica, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 24 de maio de 1999.

Cleto Gomes Corrêa
Presidente

Antônio Mantovanelli
Membro

Clodoaldo José Borges
Membro

Aprovado em 24/5/99
por clodoaldo
SM Resende
Presidente da Câmara



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Projeto de Lei n.º 85/99

Denomina os logradouros públicos que especifica.

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público inominado, localizado entre o Tatersal de Leilões do Sindicato Rural e a rua Manoel de Souza Borges, confrontando com a propriedade rural do senhor Glicério da Silva Borges, passa a denominar-se rua Aarão de Oliveira.

Art. 2º. O logradouro público inominado, localizado entre o acesso 900 e a propriedade do senhor Glicério da Silva Borges, confrontando com o Tatersal de Leilões do Sindicato Rural, passa a denominar-se rua Tibúrcio Dias de Ávila.

Art. 3º. O logradouro público, localizado entre a rua Joaquim Oliveira Carvalho e a propriedade rural do senhor Glicério da Silva Borges, paralelo com a rua Manoel de Souza Borges e a rua inominada confrontante com o Tatersal de Leilões do Sindicato Rural, passa a denominar-se rua Alzerino Batista de Almeida.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 24 de maio de 1999.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal